

Da Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior em Unaí, para o Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário.

Renato Rodrigues Tavares- 290071 Unaí

Do Presídio de Itajubá, para o Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário.

Ricardo Marcolino da Costa- 525685 Itajubá

Da Casa de Custódia do Policial Penal e do Agente de Segurança Socioeducativo em Matozinhos, para o Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário.

Michel Curi e Silva- 1180710 Matozinhos

Retificar a autorização de transferência de Jerry Adriano Celestino Pereira -262384, para exame de sanidade mental, publicada no Diário Oficial do dia 30/12/2025.

Onde se lê:

Centro de Apoio Médico e Pericial Ribeirão das Neves

Leia-se:

Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz Barbacena

Tornar sem efeito a autorização de transferência, para o Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental, publicada no Diário Oficial do dia 30/12/2025.

Elizandro da Silva- 133823	Três Pontas
Luiz Fernando Barbosa Izidoro- 1063530	Juiz de Fora
Thalison Bili Estácio Lomeu- 1061414	Ipatinga
Felipe Matheus Pereira- 1143768	Mar de Espanha
Yuri Manoel Ferreira do Brasil- 491598	Arauá
João Víctor Moreira Scoratck- 1066260	Juiz de Fora
Gisley Antunes Soares- 290307	Unaí

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUSP/SGVC.

Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsabilizado por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2026
Fábio César Simões Moreira
Superintendente de Gestão de Vaga

12 2167863 - 1

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):

MASP 1386813-8, WALACE DE PAULA MARQUES, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Diretoria de Segurança Externa, para a Diretoria de Tecnologia em Telecomunicações a contar de 23/11/2016, para regularização funcional conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0001859/2026-06.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor:

MASP 1382858-7, NURIA FAJOL ALMEIDA ROSA, referente ao cargo efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Técnico de Enfermagem, da Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, para o Prédio de Coronel Fabriciano, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0248264/2025-13.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0234637/2025-21, os servidores:

MASP 1386631-4, WARLEY DE OLIVEIRA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Belo Horizonte, para o Prédio Antônio Dutra Ladeira, MASP 12414831-5, EDMAR CAMIL BENTO, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Prédio Antônio Dutra Ladeira, para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0248264/2025-13.

12 2167948 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Lyssandro Norton Siqueira

Expediente

A Coordenadora do Núcleo de Apoio Operacional da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 29/12/2025 a 19/01/2026, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS RAS: Antonidi Posto Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Vazante/MG, nº da licença 390, PA nº 390/2023. Classe: 2. Válida até: 23/03/2033, do responsável Antonidi Posto Ltda. CNPJ: 30.530.569/0002-00 - Para o novo titular: Auto Posto Canastrá Ltda. CNPJ: 62.350.528/0001-48.

(a) Divani Aparecida Fernandes Gonçalves Mendes.

Coordenadora do Núcleo de Apoio Operacional.

12 2167703 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informe que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaudencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaudencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

Sra. Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

LACI (LOC): 1) Super Pains Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Arcos/MG, PA/ N° 1309/2026, ANM 832.483/1986, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/N° 2090.01.0013168/2025-31.

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada Las/Cadastro; Empreendimento: Posto de Combustível Vila Cruzeiro Limitada; Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Divinópolis; PA SRLA nº: 1281610/2018; Classe: 2; Válida até: 13/06/2028 do responsável Posto de Combustível Vila Cruzeiro Limitada, CNPJ 06.934.844/0001-96 para o novo ABC Distribuição de Petróleo Ltda., CNPJ 13.117.591/0001-09.

Sra Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAS-RAS: 1) JG Lavras Granitos Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Cláudio/MG, Processo nº 24511/2025, ANM 831.756/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 09/01/2036.

Sra Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) MFC Cablex Condutores Elétricos Ltda, Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, semi-fusão, em todas as suas modalidades, Divinópolis - MG, Processo nº 951/2026, classe 1. Válida até: 12/01/2026.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

12 2167958 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Mario Yoshiharu Yagi/Fazenda Leal Ou Prata - Matrícula 104.783, Suinocultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos de agrosilvopastoris, exceto horticultura, Patos de Minas/MG, PA n° 1022/2026, Classe 3.

(a) Ana Carolina Silva Brito.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

12 2167793 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença de Operação Corretiva (LACI): *Atual Industria e Comércio de tintas Eireli - Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes- Uberlândia/MG - PA/SLA nº 335/2026, Classe 4.

(a) Bruno Neto de Avila.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

12 2167656 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Eudes de Lima Pena - Agroindústria Laticínio Moinho Azul (CPF xxx.146.678-xx), Atividade Principal: Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite, Município: Guiricema/MG, PA SRLA nº 3110/2020, Válida até: 11/08/2030 – Para: Agroindústria Laticínios Moinho Azul da Agricultura Familiar Ltda ME (CNPJ 52.787.715/0001-30).

(a) Nathannne Ferreira Viana.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

12 2167704 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Polvilho Pingo de Ouro Ltda., Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho, Turvolandia/MG, Processo nº 814/2026. 2. Posto Bom Jesus Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Bom Jesus da Penha/MG, Processo nº 774/2026.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

12 2167946 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de alteração de titularidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Transferência da titularidade, LAS Cadastro, Célia Oliveira Mattos Costa - ME, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Ouro Branco/MG, certificado nº 55748370/2019. Válido até 10/04/2029. Do responsável Célia Oliveira Mattos Costa - ME, CNPJ 12.073.517/0001-90, para o novo titular Auto Posto Real Ltda., CNPJ 59.884.493/0001-12.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, fica o autuado abaixo indicado cientificado da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - URA - CM e efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações o autuado deverá entrar em contato com a referida URA - CM pessoalmente, através do telefone (31-3915-1899), ou pelo e-mail (ura.cm@moeambiente.mg.gov.br).

Autu
